LEI Nº. 2.683/2009, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, PARA AMPLIAR E OPERACIONALIZAR O PIM – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde, para fins de operacionalização do Programa Primeira Infância Melhor, ampliando para até 20 o número de visitadoras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.05.10.301.0027.2108 – Programa Primeira Infância Melhor - Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE AGOSTO DE 2009.

GÉRSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO